

EDITAL – PADRÃO

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de Bens e Serviços



Banco Mundial
Agosto de 2012

**FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -
FLEM**

EDITAL publicado em: 07/07/2015

para

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a
instalação de Plataformas de Coleta de Dados
Meteorológicos – PCD's**

PE N.º: 008/2015

ACORDO DE DOAÇÃO N° TF 015228

**Projeto: CADASTRO AMBIENTAL RURAL E PREVENÇÃO DE
INCÊNDIOS FLORESTAIS NO ESTADO DA BAHIA – PROJETO
CERRADO.**

Contratante: FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	2
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE).....	21
Seção III. Termo de Contrato	25
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	27
Seção V. Dados do Contrato (DC)	45
Seção VI. Fraude & Corrupção	58
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços	60
1. Termos da Ata de Registro de Preços.....	60
2. Planilha da Ata de Registro de Preços.....	65
Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	66
1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega	85
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução.....	86
3. Especificações Técnicas Detalhadas	87
4. Desenhos.....	88
5. Inspeções e Testes	89
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada.....	90
1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada.....	90
2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens.....	92
3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos	93
Seção X. Declarações do Licitante.....	94
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	95

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo

O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.

1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante **identificado na FDE** realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico **definido na FDE**, acessado pelo endereço eletrônico **estipulado na FDE**, para a contratação do objeto **descrito na FDE** e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

- 4 Conteúdo do Edital**
- 4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:
- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
 - Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)
 - Seção III. Termo de Contrato
 - Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)
 - Seção V. Dados do Contrato (DC)
 - Seção VI. Fraude & Corrupção
 - Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada
 - Seção X. Declarações do Concorrente
- 4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.
- 4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.
- 5 Esclarecimentos sobre o Edital**
- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo **indicado na FDE** e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.
- 5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, **sem identificar sua origem**, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.
- 6 Impugnação ao Edital**
- 6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 7 Adendos ao Edital**
- 7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.

- 7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.
- 7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.
- 8 Condições de Participação**
- 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:
- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
 - (b) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações **exigidas na FDE.**
- 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:
- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
 - (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.
- 8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.
- 9 Cadastramento e Credenciamento**
- 9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE.**
- 9.2 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e

credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

9.3 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.

10 Preparação da Proposta

10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.

10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

10.6 É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros

documentos sob pena de desclassificação.

11 Validade das Propostas

- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

12 Envio das Propostas

- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

- 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
- 13 Sessão Pública e Abertura das Propostas**
- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 14 Avaliação das Propostas**
- 14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.
- 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:
- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
 - (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
 - (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.
- 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.

- 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.
- 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:
- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
 - (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
 - (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 15 Fase de Lances**
- 15.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor total, conforme **definido na FDE**.
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE**.
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16 Desconexão do Sistema**
- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE**.
- 17 Encerramento da Fase de Lance**
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18 Direito de Preferência**
- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5

- (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
- 19 Negociação de Preços**
- 19.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO haverá negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20 Julgamento da Proposta**
- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.
- 21 Habilitação**
- 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço **estabelecidos na FDE**.
- (c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço **indicado na FDE**, com os

respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2.

- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
- (a) Habilitação jurídica;
 - (b) Qualificação técnica;
 - (c) Qualificação econômico-financeira;
 - (d) Regularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.
- 21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.
- 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
 - (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
 - (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (c) Se **exigido na FDE**, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se **exigido na FDE**, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;

- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22 Consórcios

22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).

- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
 - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
 - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

23 Licitantes elegíveis

- 23.1 É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. **Salvo especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.
- 23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este

será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:

- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
- (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou
- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

- 23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.
- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
- 23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas

tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.

- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
- 24 Determinação do Vencedor**
- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 A Proposta de Preços Atualizada (**Seção IX**), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo **especificado na FDE**, via fac-símile, no número **especificado na FDE** e pelo e-mail **especificado na FDE**, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até **15 (quinze) dias**.
- 25 Recursos**
- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26 Adjudicação e Homologação**
- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando

- da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27 Garantia de Execução**
- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma **estipulados na FDE**.
- 28 Penalidades**
- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) Apresentar documentação falsa;
 - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - (e) Não mantiver a proposta;
 - (f) Falhar na execução do contrato;
 - (g) Fraudar na execução do contrato;
 - (h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29 Ata de Registro de Preços**
- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze)

meses, a contar da data de sua assinatura.

- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

30 Disposições Gerais

- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos

que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE.**

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	<p>Pregoeira: <i>Manuela Ribeiro da Costa França Silva</i>.</p> <p>Acordo de Doação: Acordo de Doação TF 015228, celebrado no dia 17 de setembro de 2014, entre o Banco Mundial - BIRD, como Agência Implementadora do Departamento do Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais do Reino Unido – DEFRA.</p> <p>Diretrizes: Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, <i>revisada em janeiro de 2011</i>.</p> <p>Legislação subsidiária: § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.</p>
1.1	<p>Contratante: Fundação Luís Eduardo Magalhães – <i>FLEM</i></p> <p>Sistema Eletrônico: Banco do Brasil</p> <p>Endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 06 Plataformas de Coleta de Dados Meteorológicos – PCD's, nos municípios de Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Riachão das Neves e São Desidério, no Estado da Bahia.</p>
1.2	<p>Esta Licitação <i>não objetivará o Registro de Preços</i> do objeto descrito nas IAL 1.1.</p>
2.1	<p>As propostas deverão ser enviadas até às 09h30 (horário de Brasília) de 17/07/2015.</p> <p>A sessão pública se iniciará às 10horas (horário de Brasília) de 17/07/2015.</p>
5.1	<p>Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@flem.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro em até 01 (um) dia útil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para</p>

	obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
8.1(b)	Os Licitantes devem estar registrados no <i>[inserir nome do Sistema; p. ex.: SICAF, CAUFESP, etc.]</i> . NÃO SE APLICA . Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem: <i>[inserir as orientações para o registro no Sistema]</i> . NÃO SE APLICA .
8.1(c)	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que: <i>(i) Cumpre os requisitos de habilitação;</i> <i>(ii) Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;</i> <i>(iii) Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;</i> <i>(iv) Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;</i>
9.1	Para se cadastrar no Sistema Eletrônico o Licitante deverá escolher e se dirigir à uma agência do Banco do Brasil. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br - links úteis e nas agências do Banco do Brasil.
9.2	Para realizar o credenciamento , os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Banco do Brasil, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
9.4	O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades: a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil. b) O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. c) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias.
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

15.4	Os lances deverão ser ofertados pelo valor <i>total</i> .
15.8	<p>A etapa de lances terá duração e encerramento como estabelecido abaixo:</p> <p><i>[A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.]</i></p>
16.1	<p>No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:</p> <p>a) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.</p> <p>a.1) O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>a.2) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.</p>
21.2	<p>Os documentos e anexos deverão ser enviados da seguinte forma:</p> <p>A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas, via e-mail: licitacao@flem.org.br, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Termo de Referência, ANEXO II do Edital.</p> <p>A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para o comprador, localizada na Rua Rio São Francisco, 1 - Monte Serrat, CEP: 40425-060, Salvador-BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).</p> <p>Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.</p>
21.2 (b)	Os documentos e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço: Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, situada na Rua Rio São Francisco, 1 - Monte Serrat, CEP: 40425-060, Salvador-BA.
21.2 (c)	A planilha de composição de preços e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço: Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, situada na Rua Rio São Francisco, 1 - Monte Serrat, CEP: 40425-060, Salvador-BA.
21.8 (c)	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante: (X) Sim () Não

21.8 (d)	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: (X) Sim () Não
21.9 (c)	O patrimônio líquido mínimo exigido para essa licitação é de: R\$93.600,00. Observação: Valor estimado considerando a cotação do dólar do dia 14/05/2015 (R\$3,00). Deverá ser atualizado conforme cotação do dólar na data da realização do pregão.
21.10	Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico:
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
24.4	O prazo máximo para envio da proposta atualizada é de 24 horas. A proposta atualizada deverá ser enviada via e-mail para licitacao@flem.org.br
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis dias, contados a partir da homologação da Licitação.
27.1	Nesta licitação “ <i>não será</i> ” exigida a Garantia de Execução.
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos *[inserir: dias]* dias do mês *[inserir: mês]* do ano *[inserir: ano]*

ENTRE

(1) *[nome completo do Contratante], [CNPJ]*, uma *[inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério da do Governo de (inserir nome do País do Contratante)]*, ou empresa constituída sob as leis de *(inserir nome do País do Contratante)*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir endereço do Contratante (doravante denominado "Contratante")]*, e

(2) *[inserir nome do Contratado, [CNPJ]]*, uma empresa constituída sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, *[Insira uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos e informações do Edital, p.ex.: PE nº, do Processo]* e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)]* doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico *[inserir os dados do pregão]* e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato,
 - (b) Proposta do Contratado,
 - (c) Dados do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - (f) *[acrescentar aqui qualquer outro documento (s)(p.ex: planilhas, garantias, etc)]*
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [*indicar dotações e fontes orçamentárias*].

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em [*indicar o número de vias que o contrato será impresso*] de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de [*indicar testemunhas*]

Pelo Contratante
[*inserir nome completo e RG*]

Pelo Contratado
[*inserir nome completo e RG*]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	31
2. Documentos do Contrato	32
3. Fraude e Corrupção.....	32
4. Idioma	35
5. Consórcio ou Associação.....	35
6. Elegibilidade	35
7. Avisos	35
8. Legislação Aplicável.....	35
9. Soluções de Controvérsias	35
10. Inspeções e Auditorias do Banco	36
11. Escopo de Fornecimento.....	36
12. Entrega e Documentos	36
13. Responsabilidades do Fornecedor.....	36
14. Valor do Contrato	36
15. Condições de Pagamento	36
16. Impostos e Encargos	37
17. Garantia de Execução	37
18. Direitos Autorais.....	38
19. Confidencialidade	38
20. Subcontratação	39
21. Especificações e Normas	39
22. Embalagens e Documentos	40
23. Seguro	40
24. Transporte	40
25. Inspeções e Testes.....	40
26. Indenização por Perdas e Danos	41
27. Garantia.....	41

28. Indenização de Patente.....	42
29. Limitação de Responsabilidade	43
30. Alteração de Leis e Regulamentos.....	44
31. Alteração Contratual	44
32. Prorrogações de Prazo.....	45
33. Rescisão	45
34. Dos Acréscimos ou Supressões	46
35. Das Obrigações das Partes	46
36. Das Condições de Recebimento	46
37. Reajuste.....	46

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) “**Banco**” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) “**Contrato**” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) “**Documentos do Contrato**” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) “**Valor do Contrato**” significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) “**Dia**” significa dia de calendário.
- (f) “**Conclusão**” significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) “**CGC**” significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) “**Bens**” significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) “**Serviços Correlatos**” significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) “**DC**” significa Dados do Contrato.
- (k) “**O local do projeto**” se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**
- (l) “**Contratante**” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.

- (m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.
- (n) **“Subcontratado”** significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

2. Documentos do Contrato

- 2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

- 3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

(a) Para os efeitos desta cláusula:

- (i) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

- (iv) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”** é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.

7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

- 8. Legislação Aplicável** 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.
- 9. Solução de Controvérsias** 9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.
- Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:
- (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;
 - (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
- 10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco** 10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).
- 11. Escopo de Fornecimento** 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos** 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.
- 13. Responsabilidades do Contratado** 13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.
- 14. Valor do Contrato** 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em

sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.

15. Condições de pagamento

- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.

16. Impostos e Encargos

- 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.

17. Garantia de Execução

- 17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.
- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso,

ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:

a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;

b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.

17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

18. Direitos Autorais

18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.

18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em **CGC Cláusula 19**.

19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante

para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.

19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:

- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
- (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
- (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
- (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.

19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e

Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.

- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

22. Embalagem e Documentos

- 22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

- 23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

- 24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na

subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

- 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.
- 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.
- 25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.
- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.
- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.
- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as

especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.

25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Penalidades e Multas Aplicáveis

26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

27. Garantia dos Bens e Serviços

27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.

27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia

- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28. Indenização de Patente

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

- 28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.
- 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.
- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

- 29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:
 - (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;
 - (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer

obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
 - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
 - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
 - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não rescindida.

33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao

Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
 - (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

- 34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.

35. Das Obrigações das Partes

- 35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

36. Das condições de recebimento

- 36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.

37. Reajuste

- 37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

[O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir os textos em itálico e dentro de [...]]

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: municípios de Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Riachão das Neves e São Desidério, no Estado da Bahia.
1.1 (l)	O Contratante é: Fundação Luís Eduardo Magalhães
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português.
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM. Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: Rua Rio São Francisco, 1 - Monte Serrat, CEP: 40425-060. Cidade: Salvador. Estado: Bahia País: <i>Brasil</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i>

	<p>Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i></p> <p>Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i></p> <p>Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i></p>
8.	A legislação aplicável e este Contrato é a : Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as legislações estaduais do <i>[Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989]</i>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Salvador - Bahia.</p>
12.1	Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes: de acordo com o Termos de Referência.
12.2	<p>Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:</p> <p>Local de Entrega e Destino Final:</p> <p>Municípios de Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Riachão das Neves e São Desidério, no Estado da Bahia.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor:</p> <p><i>[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</i> que onerará os recursos: <i>[descrever as fontes de recursos p.ex.: programa de trabalho, fonte de recursos, natureza de despesa]</i></p> <p>Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para calcular</p>

	<p>o reajuste de preços</p> <p><i>[inserir nestes DC fórmula de ajuste amostra de preço].</i></p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ <i>[Inserir valor numérico e por extenso].</i></p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento].</i></p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento].</i></p>
15.3	<p>O prazo de pagamento deverá ser de 05 dias úteis após o atesto de recebimento dos carros e a entrega das Notas Fiscais.</p>
15.5	<p>A taxa de juros é: <i>Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado].</i></p>
17.1	<p>Fica o Contratado dispensado da apresentação de Garantia de Execução nos termos do Edital.</p>
17.3	<p><i>Não será exigida a Garantia de Execução.</i></p>
17.4	<p>A devolução da garantia de execução será efetuada após <i>[inserir número de dias]</i> dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.</p>
20.1	<p><i>Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.</i></p>
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	<p>Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços</p>
22.2	<p>As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes:</p>
23.1	<p>Os Bens deverão estar cobertos por seguro: <input type="checkbox"/> Sim (X) Não.</p>
24.1	<p>A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta da <i>[inserir o nome do Responsável se diferente do Contratado].</i></p>

	<p><i>[se a responsabilidade for compartilhada entre o Contratante e Contratado, relacionar as responsabilidades específicas de cada parte].</i></p> <p><i>[No caso de a responsabilidade permanecer somente para o Contratado, substituir todo o texto deste DC pela expressão “Não se Aplica”]</i></p>
24.2	<p>O transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses DC incluindo operação de carga e descarga, correrão por conta do <i>[inserir o nome do Responsável se diferente do Contratado].:</i></p> <p><i>[se a responsabilidade for compartilhada entre o Contratante e Contratado, relacionar as responsabilidades específicas de cada parte].</i></p> <p><i>[No caso de a responsabilidade permanecer somente para o Contratado, substituir todo o texto deste DC pela expressão “Não se Aplica”]</i></p>
25.1	<p>As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte:</p> <p><i>[inserir a natureza, frequência, procedimentos e demais especificações necessárias para realização das inspeções e testes exigidos no edital]</i></p>
25.2	<p>As inspeções e testes deverão ocorrer nas instalações da <i>[Inserir o local de realização das inspeções e/ou testes com endereço completo].</i></p> <p><i>[se existir mais de um local, indicar quais as inspeções e/ou testes deverão ser realizadas(os) em cada local específico]</i></p>
26.1	<p>As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir:</p> <p>Ficará impedida de licitar e contratar com a FLEM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o <i>[descrever as demais legislações vigentes pertinentes à espécie, p. ex.: artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002].</i></p> <p>A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na <i>[descrever a legislação que trata das penalidades e multas, p. ex.: Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996]</i>, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no <i>[descrever o sistema de cadastro de fornecedores, p. ex.: SICAF]</i> e no endereço eletrônico <i>[indicar o endereço eletrônico aonde são inscritas as licitantes para as quais são aplicadas penalidades, p. ex.: www.sancoes.sp.gov.br]</i></p> <p>O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.</p>

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

	<p>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. 3415-0, do Banco BRADESCO, Agência nº. 3573-4, em favor da Fundação Luís Eduardo Magalhães, ficando à CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.</p> <p>SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.</p> <p>SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.</p> <p>SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.</p> <p>SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.</p> <p>SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Sra. Vera Lúcia Oliveira de Queiroz, Superintendente da Fundação Luís Eduardo Magalhães, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.</p>
27.3	O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de <i>[descrever o prazo exigido para garantia se diferente de 12 meses]</i> ou <i>[inserir: prevalecerá sendo o descrito na Clausula 27 das Condições Gerais do Contrato]</i> .

27.7	<p><i>[caso o conteúdo padrão da subcláusula 27.7 das CGC não seja adequado às especificidade do objeto licitado ele dever adaptado ou eliminado nesses DC]</i></p> <p><i>[Em caso de adaptação do conteúdo inserir nesse DC as especificades referentes à garantia quanto às peças de reposição]</i></p> <p><i>[Em caso de eliminação do conteúdo, inserir nesse DC a expressão “Não se Aplica”]</i></p>
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; <p>II - por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
32.1	<p>As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com</p>

	aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas</p>

	<p>sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e <i>[descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]</i></p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratada: <i>[descrever as obrigações pertinentes a execução do contrato pela contratada]</i></p> <p><i>Ex.: Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:</i></p> <p>a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de</p>

	<p>eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;</p> <p>b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.</p> <p>c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.</p> <p>d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;</p> <p>e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;</p> <p>f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;</p> <p>g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;</p> <p>h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;</p> <p>i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;</p> <p>j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;</p> <p>k) [descrever outras obrigações]</p> <p><i>Da Contratante: [descrever as obrigações pertinentes a execução do contrato pela contratante]</i></p> <p><i>Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</i></p> <p>a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, a <i>[Inserir nome completo e cargo do funcionário indicado]</i> Contratante.</p>
--	--

	<p>b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;</p> <p>c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.</p> <p>d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.</p>
36.1	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até <i>[indicar número de dias]</i>, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados <i>[fazer referência ao local de entrega]</i>.</p> <p>Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do <i>[Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente]</i>, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.</p> <p>3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <p>a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de XX (XXXX) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de XX (XXXXX) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.</p>
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, ou quando couber reajuste

será aplicada a fórmula paramétrica abaixo, ou fórmula prevista no INPC/IBGE:

Fórmula de Reajuste

Se, em conformidade com a **CGC 37**, os preços forem ajustados, deve-se utilizar o seguinte método para calcular o reajuste de preços:

15.2 Preços pagos a Contratada, conforme indicado no Contrato, estará sujeito a ajustamentos durante a execução do Contrato para refletir as mudanças no custo de mão de obra e componentes de material de acordo com a fórmula:

$$P_1 = P_0 \left[a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_1}{M_0} \right] - P_0$$

$$a+b+c = 1$$

em que:

P_1 = Quantidade de ajustamento devido a Contratada.

P_0 = Preço do contrato (preço base).

a = Elemento fixo que representa os lucros e despesas gerais incluídas no preço do contrato e, geralmente, no intervalo de 5 (cinco) a 15 (quinze por cento).

b = Estimativa em percentagem do componente de trabalho no Preço do Contrato.

c = Estimativa em percentagem do componente material no Preço do Contrato.

L_0, L_1 = Índices de trabalho aplicável ao setor competente do país de origem, na data-base e a data de adaptação, respectivamente.

M_0, M_1 = Índices de material para a principal matéria-prima na data-base e a data de adaptação, respectivamente, no país de origem.

Os coeficientes A, B e C, conforme especificado pela Contratante são os seguintes:

$a = [inserir o valor do coeficiente]$

$b = [inserir o valor do coeficiente]$

$c = [inserir o valor do coeficiente]$

O licitante deverá indicar a fonte dos índices e os índices de data-base em sua oferta.

Data-Base = 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação

	<p>das propostas.</p> <p>Data de ajuste = [inserir número de semanas] semanas antes da data de embarque (que representa o ponto médio do período de fabricação).</p> <p>A fórmula de ajuste acima do preço deve ser invocada por ambas as partes para as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Nenhum ajustamento de preços será autorizado além das datas de entrega inicial, salvo se especificamente indicado na carta de extensão. Como regra, nenhum ajuste de preços será admitido para períodos de demora da qual o fornecedor esteja inteiramente responsável. A Contratante, contudo, terá direito a qualquer redução nos preços dos Bens e Serviços, sujeitos a ajuste.(b) Se a moeda em que o contrato de preço P0 é expresso é diferente da moeda de origem do trabalho e índices de material, um fator de correção será aplicado para evitar adaptações incorretas do Preço do Contrato. O fator de correção corresponde à razão entre as taxas de câmbio entre as duas moedas, na data-base, e a data de ajustamento acima definidos.(c) O ajuste de preço não será devido sobre a parcela do preço pago como adiantamento ao Contratado.
--	--

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**”⁸ significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**”⁹ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**”¹⁰ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**”¹¹ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁸ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo

- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

1. Termos da Ata de Registro de Preços

- Preâmbulo** Aos *[inserir data]*, em *[inserir local]*, *[inserir nome do Gerenciador]*, neste ato representado por *[inserir nome e qualificações do representante do Gerenciador]*, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º _____ firmar a Ata de Registro de Preços n.º _____ para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas *[inserir normas]*.
- 1 Objeto** 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para *[inserir descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º _____.
- 2 Preços, especificações e quantitativos** 2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3 Validade da Ata** 3.1 O prazo de validade da presente Ata é de *[inserir prazo]*, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.
- 4 Participantes da Ata** 4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada ao *[inserir nome dos Participantes da Ata]*, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 5 Contratações** 5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *[inserir prazo]*.
5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

- 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,
- 6 Condições gerais do fornecimento** 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.
- 7 Gerenciamento da Ata** 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
 - (f) *[inserir outras obrigações, conforme o caso]*.
- 8 Cancelamento do Registro de Preços** 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (g) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (h) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (i) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (j) tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.
- 9 Penalidades**
- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.
- 10 Fraude e Corrupção**
- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹². De acordo com essa política, o Banco:
- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**¹³” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**¹⁴” significa qualquer ato ou

¹² Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

¹³ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

¹⁴ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

- iii) “**prática colusiva**¹⁵” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) “**prática coercitiva**¹⁶” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando

¹⁵ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹⁶ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

- de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.
- 11 Solução de controvérsias**
- 11.1 O Foro de *[inserir foro competente]* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [data].

Gerenciador

Fornecedor

2. Planilha da Ata de Registro de Preços

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Serviços]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		
LOCALIZAÇÃO: RUA RIO SÃO FRANCISCO, 1 - MONTE SERRAT, CEP: 40425-060, SALVADOR-BA	U.G.:BA	GESTÃO: 2015

DO OBJETO

DESCRIÇÃO	
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 06 Plataformas de Coleta de Dados Meteorológicos – PCD's, nos municípios de Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Riachão das Neves e São Desidério, no Estado da Bahia.

1 – CONTEXTO

A meteorologia tem evoluído de forma significativa, desde a segunda guerra mundial, impulsionada, principalmente, pelas pesquisas e tecnologias desenvolvidas na área militar. Adventos como: veículos de coleta em altos níveis da atmosfera, modernização dos equipamentos de informática e os meios de transmissão de dados foram reflexos de projetos oriundos das tecnologias militares. Dentre os equipamentos mais utilizados na coleta e transmissão de dados, podemos citar: satélites, telefones, rádios, radares, foguetes, etc.

No Brasil, a meteorologia tomou grande impulso através da implantação do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos vinculado ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – CPTEC/INPE e dos Centros Estaduais de Meteorologia. Estes Centros procuram elaborar e gerar produtos meteorológicos relevantes e consensuais para atender a diversos segmentos da sociedade. O impacto positivo das informações meteorológicas é notável na população, que a cada dia assimila e agrega estas informações à tomada de decisão em suas atividades.

Nos últimos 22 anos, à implantação do **Projeto Nordeste**, foi uma iniciativa importante que culminou com a criação dos Centros Estaduais de Meteorologia e Recursos Hídricos nos estados do Nordeste. Neste contexto, formou-se a concepção da necessidade da meteorologia e da hidrologia descentralizada na formação de elementos substanciais para a gestão dos recursos hídricos. Com isso, alguns Estados brasileiros elevaram a importância da meteorologia e da hidrologia, unindo cada vez mais a informação hidrometeorológica com a sociedade, através de produtos informativos. Exemplos vêm da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME e do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, onde a contribuição dos produtos gerados serve como elemento fundamental na tomada de decisão do poder público, principalmente, na alocação de recursos estratégicos.

É de grande importância monitorar e realizar pesquisas nas áreas de meteorologia e hidrologia, fornecendo suporte ao desenvolvimento das atividades sócio-econômicas e na preservação ambiental de uma região. Assim, essas ciências não só podem ser vistas como instrumento preventivo de eventos climáticos extremos, tais como, secas e enchentes, que lamentavelmente ocorrerão, mas também, como fonte de informações de grande valor socioeconômico. Vale enfatizar que a meteorologia tem o compromisso científico de prever, para mitigar os impactos negativos e reduzir prejuízos produzidos por tais fenômenos.

O êxito de qualquer ciência depende de informações oriundas de sistemas de coleta de dados confiáveis. Na meteorologia, esta regra não poderia ser diferente, pois os modelos de previsão de tempo e clima são concepções matemáticas que dependem de dados. Assim, a descrição e previsão de fenômenos meteorológicos estão diretamente relacionadas à qualidade e quantidade dos dados coletados pela rede de estações meteorológicas. Além disso, a distribuição geográfica dessas estações permite estabelecer a escala e classe dos fenômenos climáticos monitorados.

A rede básica de coleta de dados precisa ser coerentemente distribuída, compatibilizada no espaço nacional e regional, organizada dentro dos padrões e normas internacionais para produzir parâmetros meteorológicos adequados aos diversos fins, seja para previsão de tempo para o acompanhamento dos efeitos climáticos ou rodar modelos matemáticos de previsão. Esta rede deve estar conectada a Centros Meteorológicos Nacionais e/ou Regionais, que também tenham a responsabilidade pela manutenção, coleta e disseminação dos dados, elaboração de produtos e informações a serem divulgados para a sociedade.

A sua arquitetura deve ser planejada pelo Órgão Estadual responsável, de forma que, os dados coletados satisfaçam as condições necessárias para alimentar os modelos numéricos de previsão de tempo e clima, globais e regionais, ampliando os períodos de previsão de tempo e expectativas relativas às manifestações climáticas.

A situação atual no Brasil, em relação às inúmeras redes de coleta de dados meteorológicos, sejam regionais, estaduais ou mesmo nacional, é de excessiva diversidade, gerando incompatibilidade de uso das informações. Essa incompatibilidade se expressa na falta de homogeneidade nos horários de coleta e técnicas de observação nas redes regionais e estaduais, nos tipos de equipamentos, nas formas de consistência, arquivamento e disponibilização desses dados.

Atualmente o estado da Bahia dispõe de 21 (vinte e uma) estações meteorológicas automáticas, também denominadas de Plataformas de Coleta de Dados – PCD's. Essas estações foram doadas e instaladas pelo Programa de Monitoramento de Tempo, Clima e Recursos Hídricos – PMTCRH do Ministério de Ciência e Tecnologia – MCT, nos anos de 1997, 1998, 1999 e 2003, no âmbito de um convênio de cooperação entre governos Estadual e Federal. Em contrapartida, coube ao Estado realizar as manutenções preventivas e corretivas desses equipamentos, bem como, a operacionalização do Centro Estadual de Meteorologia por profissionais especializados.

A análise da rede atual do estado da Bahia evidencia que esta cobre parcialmente poucas regiões do território baiano e, ainda agrega outros fatores desfavoráveis que é a deterioração progressiva dos sensores ao longo do tempo de uso, bem como, a

impossibilidade de reposição dos mesmos e de outras pequenas peças. Portanto, este modelo da rede não atende satisfatoriamente aos propósitos de uma meteorologia moderna, que exige produtos para apoiar às atividades socioeconômicas desenvolvidas no Estado.

O objetivo do presente documento é estabelecer as diretrizes para aquisição e instalação de 06 (seis) Plataformas de Coleta de Dados meteorológicos (PCD's), que visa à modernização da rede existente, bem como, a ampliação da mesma de modo que possa atingir uma densidade ideal. Com isso, tornar-se-á mais eficiente e confiável o serviço de previsão do tempo e clima, fornecendo com antecedência informações úteis para subsidiar as atividades aos diversos segmentos da sociedade. Nesta aquisição também deverá acompanhar peças para reposição (sobressalentes), bem como, a contratação de capacitação pessoal.

2 - JUSTIFICATIVA

Nós últimos anos o impacto no clima tem sido uma grande preocupação de toda a comunidade científica e dos órgãos governamentais. As projeções de clima, liberadas pelo Quarto Relatório do IPCC (IPCC AR4), têm mostrado cenários de secas e eventos extremos de chuva em grandes áreas do planeta. No Brasil, a região mais vulnerável, do ponto de vista social, à mudança de clima, seria o interior de Nordeste, conhecida como semiárido, ou simplesmente o “sertão”. Reduções de chuva aparecem na maioria dos modelos globais do IPCC AR4, assim como um aquecimento que pode chegar até 4°C para a segunda metade do século XXI.

A possibilidade de prever a ocorrência de eventos meteorológicos, com maior precisão e antecedência de até 120 horas, utilizando modelos de escala regional, possibilita minimizar prejuízos e dar segurança ao setor produtivo no desenvolvimento de suas atividades, em especial na gestão dos recursos hídricos, preservação do meio ambiente, defesa civil, agricultura e pecuária.

Em longo prazo, com essas mudanças climáticas previstas poderemos no futuro, num quadro pessimista termos os seguintes impactos:

- A caatinga pode dar lugar a uma vegetação mais típica de zonas áridas, com predominância de cactáceas. O desmatamento da Amazônia também afetará a região.

- Um aumento de 3°C ou mais na temperatura média deixaria ainda mais seco os locais que hoje têm maior déficit hídrico no semiárido.

- A produção agrícola de subsistência de grandes áreas pode se tornar inviável, colocando a própria sobrevivência do homem em risco.

- O alto potencial para evaporação do Nordeste, combinado com o aumento de temperatura, causaria diminuição da água de lagos, açudes e reservatórios.

- De acordo com estudos já realizados, o semiárido nordestino ficará vulnerável a chuvas torrenciais e concentradas em curto espaço de tempo, resultando em enchentes e graves impactos sócio-ambientais. Porém, e mais importante, espera-se uma maior frequência de dias secos consecutivos e de ondas de calor decorrente do aumento na frequência de veranicos.

- Com a degradação do solo, aumentará a migração para as cidades costeiras, agravando ainda mais os problemas urbanos.

Diante disso, a possibilidade de prever a ocorrência de eventos meteorológicos, com maior precisão e antecedência, utilizando modelos de escala regional, possibilita minimizar prejuízos e dar segurança ao setor produtivo no desenvolvimento de suas atividades, em especial na gestão dos recursos hídricos, preservação do meio ambiente, defesa civil, agricultura e pecuária.

Assim, o uso de informações meteorológicas confiáveis serve como instrumento de apoio a corretas políticas de desenvolvimento sustentável. A integração dos estudos hidrológicos e meteorológicos visa que a problemática da água na atmosfera, na superfície e no subsolo possa consolidar-se no mesmo conjunto de estudos e preocupações técnicas e científicas.

O estado da Bahia, por apresentar uma climatologia que tem como principal característica a alta variabilidade espacial e temporal da precipitação devido, principalmente, a sistemas atmosféricos de grande escala da circulação geral da atmosfera, efeitos locais como topografia, vegetação e efeitos de brisas marítimas; o monitoramento adequado das condições hidrometeorológicas contribuirá de forma significativa para uma melhor eficácia nas tomadas de decisões governamentais bem como numa melhoria da qualidade de vida de toda a população.

Seguindo os avanços tecnológicos, o Estado têm se esforçado nos últimos anos, para melhoria de sua rede hidrometeorológica na tentativa de implantar uma rede automática de coleta de dados que evidenciem de forma precisa e consistente, tanto qualitativamente como quantitativamente, as variáveis meteorológicas.

Neste aspecto, reside a relevância sócio-econômica da expansão e modernização do serviço hidrológico e meteorológico do país.

Desta forma, para a realização de estudos consistentes e o eficaz monitoramento das variáveis condicionantes da variabilidade hidroclimática sobre o estado da Bahia, torna-se de fundamental importância modernizar e expandir uma rede de observações bem distribuída e com dados o mais confiáveis possível.

3 - OBJETIVO

Modernizar e ampliar a rede de coleta de dados meteorológico de superfície, visando a melhoria, tanto na coleta quanto na qualidade.

Disponer de um sistema de monitoramento de dados meteorológicos, em tempo real, com a finalidade de realizar monitoramento e previsão do tempo e clima para o Estado da Bahia. Estes dados serão compartilhados com diversos órgãos estaduais e nacionais para serem utilizados como entradas nos modelos de previsão numérica do tempo e clima, como também nos modelos hidrológicos.

Gerar informações meteorológicas e agrometeorológicas para subsidiar os processos de tomada de decisão do Governo e da sociedade, visando orientar da melhor forma possível as atividades na: agricultura, defesa civil, previsão de eventos meteorológicos extremos (estiagens prolongadas ou enchentes), gerenciamento dos recursos hídricos, geração de energia, turismo, transporte e outros.

O monitoramento das atividades em escalas de tempo e clima, assim como a operacionalização e gerenciamento de um sistema de plataformas de coleta de dados meteorológicos, permitirá, dia a dia, o melhoramento quantitativo e qualitativo do banco de dados, o que será de grande potencial para os órgãos que necessitem de dados em tempo real.

Melhorar a capacidade de assimilação, processamento e disseminação de informações meteorológicas do Estado. Além disso, a utilização dessas informações permitirá o advento de várias pesquisas em micro e meso escalas, além de poder alimentar os centros operacionais e de pesquisas com informações confiáveis e em tempo real, o que servirá de subsídio para o advento de previsões do tempo futuro e a tomadas de decisão em curto intervalo de tempo.

Neste termo, também se propõe à criação de um banco de dados público, on-line, com todas as informações geradas por esta nova rede de monitoramento. Com isso, visa apoiar ativamente os Órgãos Ambientais do Estado com o monitoramento das mudanças climáticas e outras alterações ambientais relevantes, além de subsidiar a defesa civil, com sistema de alerta, na prevenção de desastres naturais decorrentes de fenômenos meteorológicos extremos.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Da Garantia

A empresa contratada deverá dar um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses para todos os Equipamentos e Sensores. O prazo de garantia a contar da data da instalação do equipamento em campo, ou 4 (quatro) meses após a data de recebimento definitivo no Brasil, o que ocorrer primeiro. Durante a fase de garantia, as manutenções requeridas no local de instalação serão supervisionadas por técnicos treinados e capacitados, em conformidade com o Manual de Operação/Manutenção do fabricante das PCD's.

Importante: Durante o período de garantia, sem qualquer ônus para o INEMA, a contratada, deverá substituir ou reparar conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, cabendo sempre ao INEMA comunicar à fabricante do equipamento e/ou à sua Representante no Brasil, por escrito (através de relatório preliminar de falhas), a constatação do defeito ou degradação observados. A critério do Fabricante, a peça defeituosa será encaminhada para a sua Representante Legal no Brasil que fará o reparo ou substituição da peça em seus próprios laboratórios de manutenção, devolvendo-a, em seguida, reparada ou substituída, para as instalações do INEMA em um prazo não superior a 45 dias contados da data de notificação.

5 – DAS PLATAFORMAS DE COLETA DE DADOS

5.1 – Da Área de Abrangência

Todas as PCD's deverão ser instaladas no estado da Bahia, com os locais sendo definidos previamente pelo INEMA e estando distribuídos ao longo da região oeste do território baiano.

5.2 – Da Quantidade

Deverão ser entregues, instaladas e em perfeito funcionamento 06 (seis) Plataformas de Coletas de Dados Meteorológicos Completas, atendendo as normas, especificações técnicas e procedimentos descritos neste termo.

5.3 – Das Especificações Técnicas

Para a instalação do sistema remoto de monitoramento serão necessários os serviços relacionados a seguir:

5.3.1 - Das Especificações Técnicas dos Serviços de Engenharia – Cercado meteorológico.

Todos os serviços relativos às obras civis devem estar inclusos no preço da proposta, inclusive orientação técnica, projeto, material e execução; como também, suportes necessários para a implantação de todo o sistema.

5.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.4.1. Características das Estações Completas

5.4.1.1. Componentes da Estação:

A rede de Estações Meteorológica do estado da Bahia deverão seguir as normas e padrões estabelecidas pela Organização Meteorológica Mundial (OMM).

Os sensores a serem utilizados nessas estações serão utilizados para o monitoramento dos seguintes parâmetros:

- ✓ Precipitação de chuva;
- ✓ Temperatura e umidade relativa do ar;
- ✓ Direção e velocidade dos ventos;
- ✓ Radiação solar global;
- ✓ Radiação solar refletida;
- ✓ Temperatura do solo (em três níveis de profundidades - 10, 20 e 50 cm);
- ✓ Umidade do solo (em três níveis de profundidades – 10, 20 e 50 cm)
- ✓ Pressão barométrica.

As Estações serão configuradas para coleta e transmissão dos dados fornecidos pelos sensores acima, através dos satélites do sistema GOES existentes nos satélites da série NOAA.

Cada uma das estações deverá consistir, basicamente, dos seguintes módulos ou subsistemas:

- ✓ Sistema de gravação de dados (datalogger);

- ✓ Conjunto de suprimento de energia
- ✓ Transmissor de satélite com sua respectiva antena;
- ✓ Caixa de acondicionamento ambientalmente selada;
- ✓ Módulos de proteção contra transientes e descargas;
- ✓ Conjunto de cabos;
- ✓ Conjunto de Sensores de acordo com a configuração indicada;
- ✓ Torres metálicas para instalação dos equipamentos

5.4.1.2. Funções Básicas do “DATALOGGER”:

- ✓ Possuir arquitetura de processamento de 32 bits com baixo consumo de energia;
- ✓ Aceitar entrada de sinais dos sensores indicados;
- ✓ Converter estes sinais em suas correspondentes unidades de medição (unidades de engenharia);
- ✓ Algoritmos de cálculos de parâmetros e estatísticas selecionados por programas em janelas tipo Windows e armazenar estes dados para posterior leitura (“download”) local ou remota;
- ✓ Preparar a “string” de dados para transmissão para os Satélites de Coleta de Dados GOES;
- ✓ Pelo menos uma porta de comunicação padrão RS232;

5.4.1.3 Recursos de Programação do DATALOGGER

- ✓ Totalmente configurável e programável através linguagem de programação proprietária ou de domínio público;
- ✓ Download e upload de programas através de Notebooks e computador de mão “Handhelds”, através de porta serial RS232 ou USB;
- ✓ Recursos de programação protegidos por “password”;
- ✓ As operações a partir da porta de programação não deverão interferir com as operações de transmissão, exceto quando o usuário assim o desejar.

O Datalogger deverá dispor de recursos de programação que incluem:

- ✓ Habilidade de ajustar o relógio (tempo e data) para o segundo mais próximo;
- ✓ Ajustar, de forma independente entre si, o intervalo de amostragem individualmente para cada sensor com intervalos únicos, e que podem ser diferentes, para armazenagem de dados e transmissão de dados, desde períodos de 1 (um) segundo ou múltiplos de segundos, até 24 horas;
- ✓ Ativar ou desativar sensores para medidas; ativar ou desativar sensores para armazenamento/gravação; ativar ou desativar sensores para transmissão;
- ✓ Programar a escala e calibração dos sensores;
- ✓ Programar a seqüência de amostragem de dados e o formato e estrutura da mensagem de dados;
- ✓ Estabelecer o destino dos arquivos de dados coletados para fins de armazenamento nos diferentes meios disponíveis e;

- ✓ Capacidade de “auto-start” para, no caso de falha de alimentação de potência da Estação ou substituição da bateria principal, reassumir a operação quando a potência for restabelecida.

5.4.1.4. Programa para uso em Micro-PC:

- ✓ Funcionamento em ambiente WINDOWS 7 ou superior;
- ✓ Deverá permitir a definição completa e detalhada da estação, incluindo definição de sensores, de processos (de aquisição e registro de dados), operações de leitura, recuperação, visualização e descarga de dados armazenados; inicialização, monitoramento e ativação de diagnósticos através da porta de programação da estação;
- ✓ Permitir ao usuário a preparação e introdução de novos modos de operação, aquisição e pré-processamento;
- ✓ Recuperação e preparação dos dados para apresentação em gráficos, tabelas e outros, como, por exemplo, display e impressora, com recursos para exportação de dados em formato ASCII;
- ✓ Menus tipo “pull-down” e com ajuda “on-line” disponível, com recursos de ajuda para a seleção de funções/instruções e para a elaboração dos programas de aquisição de dados da estação.

5.4.1.5 Programas de comunicação entre Datalogger-Notebook e Datalogger-Computador de Mão.

- ✓ Funcionamento em sistema operacional Windows 7 ou superior, no caso de Notebooks, e Pocket PC-2002/PALM OS ou o mais novo no caso computador de mão;
- ✓ O Proponente deverá disponibilizar no mínimo 1 (uma) licença do software de comunicação do datalogger com o Notebook e 1 (uma);

5.4.1.6 Armazenamento de dados no DATALOGGER:

- ✓ Para atender às funções de transmissão dos dados para o satélite;
- ✓ Para atender ao armazenamento dos dados em memória, com meios de poder associá-los ao número de identificação da Estação, a data e a hora da geração do arquivo e sensor associado ao dado;
- ✓ Uso de memória não-volátil, tipo “Flash”, ou em memória tipo RAM, esta última suportada, por bateria de back-up, de forma que os programas ou os dados da Estação, bem como o relógio (“clock”), sejam mantidos intactos no caso de perda de potência, ou durante as operações eventuais de substituição da bateria principal e;
- ✓ Memória interna suficiente para armazenar todos os dados horários coletados pela estação, de todos os sensores, por pelo menos 1 (um) ano.

5.4.1.7. Telesupervisão automática da Estação

- ✓ Indicação da voltagem da bateria, corrente fornecida pelo painel-solar, temperatura e umidade relativa internas da caixa de acondicionamento, a serem incluídas, no contexto da mensagem de transmissão via satélite;

- ✓ Sensor de medição de voltagem: - intervalo de medição de 0 a 15 Volts, com precisão de pelo menos $\pm 1\%$ de fim de escala e resolução de 0,1 Volts;
- ✓ Medidor de corrente do painel solar: - intervalo de medição de 0 a 2 Amps ou maior, com precisão de pelo menos $\pm 1\%$ de fim de escala e resolução de 0,01 Amps;
- ✓ Medidor da temperatura e umidade relativa internas da caixa de acondicionamento, com intervalos de medição: 0°C a 60°C ou maior; 0% a 100% UR; Precisão: pelo menos $\pm 1^\circ\text{C}$ pelo menos $\pm 5\%$ UR.

5.4.1.8. Entradas e Saídas do DATALOGGER

- ✓ Entradas analógicas programáveis operando nos modos absoluto (single-ended) ou diferencial em número suficiente para atender a leitura de todos os sensores especificados e com pelo menos 4 entradas diferenciais extras para uso futuro;
- ✓ Conversão para digital, com o mínimo de 13 (treze) bits de resolução, precisão de pelo menos $\pm 0,07\%$ (relativo ao FS - "full-scale");
- ✓ Entradas/saídas digitais programáveis capazes de detectar a mudança de estado de uma chave ou dispositivo externo e/ou gerar sinais de controle digital, em número suficiente para atender a todas as especificações descritas e pelo menos mais 2 entradas/saídas para expansão futura;
- ✓ Contadores programáveis de 16-bits para "event-trigger", associado à entrada tipo "switch closure" com provisão de dispositivo "anti-bouncing", capazes de também medir ondas quadradas e senoidais em número suficiente para atender as especificações dos sensores e com pelo menos uma entrada extra para expansão futura;
- ✓ Mínimo de 1 (uma) saída de 12 Volts chaveada para sensores de potência;
- ✓ Mínimo de 2 (duas) tensões de referência de precisão DC para sensores potenciométricos;
- ✓ Mínimo de 1 (uma) interface serial padrão SDI-12, capaz de conectar pelo menos 25 (vinte e cinco) sensores, no mesmo cabo SDI-12, incluso o conector externo correspondente;
- ✓ Portas de comunicação suficientes para a comunicação entre o DATALOGGER e o transmissor GOES, além de conexão direta local com notebook ou computador de mão via porta serial USB ou RS232;
- ✓ Capacidade (para fins de armazenamento em memória) de codificar digitalmente a máxima resolução, dentro da faixa total de medição especificada para cada um dos sensores.

5.4.1.9. Relógio Interno do DATALOGGER

- ✓ Indicação de data e hora com resolução de segundos; e
- ✓ Precisão de ± 15 seg. em 6 (seis) meses ou melhor.

Importante: Caso o relógio interno não possua esta precisão, deverá ser fornecidoS acessórios para sincronismo do relógio com a base de tempo do sistema GPS.

5.4.1.10. Recursos de Auto-Diagnóstico para o DATALOGGER

- ✓ Capacidade para medições e testes-diagnósticos internos incluindo: testes de baterias e tensões de referência, inicialização de memórias, dispositivos de conversão analógico-digital e “check-sums” para EPROMS onde aplicável.

5.4.1.11. Sistema de Alimentação de Potência das Estações

- ✓ Uso de baterias recarregáveis, seladas, tipo gelatinosa, livres de necessidade de manutenção, com capacidade mínima para um “tempo de reserva” de pelo menos 21 dias sem recarga, faixa de temperatura de operação de -10oC a +50oC ou maior;
- ✓ Uso de dispositivo carregador/regulador de carga da bateria capaz de fornecer a regulação adequada para a proteção contra danos por drenagem ou sobrecarga excessiva da bateria;
- ✓ Uso de painéis solares com potência mínima adequada ao suprimento de energia de todo o sistema da Estação e carga da bateria evitando que a voltagem da mesma atinja valores inferiores a 11.6 volts, e ao mesmo tempo capazes de prover, pelo menos, 2,5 (duas e meia) vezes o consumo médio de potência da PCD completa acrescido dos sensores, para uma PCD localizada sob plena luz solar, sob uma irradiação solar média de 3,2 kWh/m²/dia;
- ✓ O painel solar deverá ser capaz de carregar totalmente a bateria da estação em no máximo 1 (um) dia de pleno sol.

5.4.1.12. Transmissor para Satélite

- ✓ Sistema GOES (401,650 MHz), com o mínimo de potência de transmissão de saída de 30dBm, ajustável até o máximo de 34dBm;
- ✓ Capacidade de operar em apenas uma das frequências GOES;
- ✓ Programável para operar em 1 (um) em pelo menos 4 (quatro) canais adicionais acima e 4 (quatro) canais adicionais abaixo, relativamente a cada uma das frequências centrais GOES.

Características da Transmissão GOES:

Portadora Pura Portadora Modulada

160 ms A B C D E F G

Características Valores

Portadora Pura 160 ± 2,5 miliseg.

Tipo de Modulação BPSK/± (60 ± 6) graus

Taxa de Dados 400 bits por seg.

Codificação digital dos dados Biphase-L

Estrutura da Mensagem:

A – Sincronismo de Bits 15 bits “1”

B – Sincronismo de Palavra 8 bits (“00010111”)

C – Inicialização 1 bit “1”

D – Número de blocos de 32-bit 4 bits (N=1,2...8)

E – Código de Identificação da PCD 20 bits (15+5 bits)

F – Campo de Dados dos sensores 256 bits (cada bit com acesso livre à programação), ou 248 bits para PCDs com ID de 28 bits.

G – Código de Detecção de Erros(CRC) 8 bits (Opcional) Duração da Mensagem De 360 ± 5 ms para N=1 até 920 ± 12 ms para N=8

Antena Transmissora para Satélite:

- ✓ Helix-Quadrifilar de $\frac{1}{2}$ onda, compatível com as especificações GOES, conectada a cabo de RF dotado de blindagem metálica externa para proteção contra intempéries e roedores;
- ✓ Acondicionamento dentro de radome protetor selado, resistente à corrosão, para proteção contra chuva, vento, poeira, e para prover algum grau de camuflagem contra vandalismo; Ganho mínimo de 3 dBic, relativo ao zênite.

5.4.1.13 Torre

Torre de no mínimo 10 metros de altura, confeccionada em material resistente a corrosão e condições ambientais severas, conjuntos de cabo de aço e estais para sustentação. A mesma deverá estar preparada para sustentar todos os componentes da estação (datalogger, abrigo meteorológico e sensores) e a altura da mesma deverá ser suficiente para que sensores possam ser colocados a uma altura exata de 10 metros (do solo até o topo da torre).

5.4.1.14. Caixa de Acondicionamento da Estação

- ✓ Recipiente ambientalmente selado, metálico, à prova de chuva, alta umidade, poeira e insetos, satisfazendo aos padrões NEMA-4X ou IP66, para acondicionamento da partes internas da Estação: Datalogger, memórias externas, transmissor ARGOS, modem celular GSM/GPRS, bateria, módulo regulador/carregador, barômetro, e módulo de proteção contra descargas e transientes;
- ✓ Provisão de cinta de vedação (gaxeta) inteiriça para a tampa de acesso, de forma a garantir vedação hermética da caixa;
- ✓ Provisão de fecho para lacrar a tampa de acesso com cadeado;
- ✓ Provisão de pelo menos 2 (duas) presilhas para garantir a vedação hermética da caixa;
- ✓ Provisão de pelo menos 1 (uma) bisnaga de graxa especial à base de silicone a ser usada sobre a gaxeta, para auxiliar no nível de vedação da caixa;
- ✓ Superfície externa da caixa com pintura resistente a UV e tratamento anti-ferrugem;
- ✓ Provisão de material desumidificador suficiente para manter a umidade relativa interna da caixa não superior a 20%, durante pelo menos 12 (doze) meses de operação com a caixa trancada.

5.4.1.15. Conectores e Conexões Externas para cada PCD

- ✓ Uso de conectores ambientalmente selados e marinizados do tipo "MS" ("Military Specifications", especificações MIL-C-5015, ou MIL-C-26482 SERIES 1, para receptáculos hermeticamente selados), à prova-d'água, sendo

- um conector para cada sensor e um para acesso local via microcomputador PC;
- ✓ Instalação dos conectores na face inferior da caixa de forma a minimizar os riscos de infiltração de água ou umidade;
 - ✓ Provisão de conexão do tipo N, resistente à corrosão, para os cabos das antenas;
 - ✓ Conectores com guia interna (“keyed”) para evitar conexões não casadas;
 - ✓ A instalação final deverá prover todos os conectores extremos envolvidos em fita plástica de alta fusão para maximizar a proteção contra corrosão;
 - ✓ Provisão de conexões externas e respectivos conectores de acordo com a listagem abaixo:
 - 1 (um) conector para o sensor de chuva;
 - 1 (um) conector para os sensores de temperatura e umidade do ar;
 - 1 (um) conector para o sensor de radiação solar global incidente;
 - 1 (um) conector para os sensores de velocidade e direção do vento;
 - Conectores para os sensores de temperatura do solo (*) - vide nota abaixo;
 - Conectores para os sensores de umidade do solo (*) - vide nota abaixo;
 - 1 (um) conector para a entrada de programação (p/ Micro-PC e computador de mão);
 - 2 (dois) conectores para antena (GOES);
 - 1 (um) conector para uso do painel solar;
 - 2 (dois) conectores para entrada SDI-12;
 - 2 (dois) conectores sobressalentes (tipo MIL, mínimo de 6 pinos) para futura expansão.

(*) Nota: Para a conexão dos 3 (três) sensores de temperatura do solo e dos 3 (três) sensores de umidade do solo, poderá ser utilizado apenas um conector na para cada conjunto.

5.4.1.16. Conjunto de proteção contra transientes e descargas

- ✓ Provisão de um conjunto de supressores de transiente para proteção de todas as entradas de sensores, entrada de alimentação de potência dos painéis e de conexão com o cabo de RF da antena transmissora, contra transientes de tensão e correntes induzidas por descargas elétricas;
- ✓ Supressores de transiente (exceto o referente à saída de RF), deverão utilizar descarga em gás ou diodo tipo TransZorb, com tempo de resposta típicos de 5.0 ns, ou menor;
- ✓ Supressor de transiente do tipo coaxial para o cabo RF da antena, com tempo de resposta igual ou menor que 3.5 ns;
- ✓ Imprescindível a provisão de um dispositivo de terra (“ground lug”) na Estação.

5.4.1.17. Conjunto de Cabos

- ✓ Provisão de proteção metálica externa de alumínio contra roedores e intempéries;
- ✓ Provisão de pelo menos 3 (três) cabos com comprimento mínimo de 2 metros, para conexão da Estação com Notebook ou Pocket-PC, terminado com

- conector serial DB-9 ou USB ou RS232, e com conector “MS” para conexão à Estação;
- ✓ Comprimentos mínimos dos cabos para as Estações, em conformidade com a listagem a seguir:
- Sensor de temp/umidade ar para caixa acondic. 2.0 metros;
 - Sensor de vento para caixa de acondic. 10.0 metros;
 - Sensor radiação para caixa de acondic. 3.0 metros;
 - Sensor de temp./solo para caixa acondic. 7.0 metros por sensor;
 - Sensor de umidade solo para caixa acondic.7.0 metros por sensor;
 - Medidor de Chuva para caixa de acondic. 10.0 metros;
 - Cabo I/O para conexão com “Lap-Top” 2.0 metros;
 - Painel Solar para caixa de acondic. 3.0 metros;
 - Antena Transmissora para caixa de condicionamento. (2 cabos, sendo 1 para antena ARGOS e outro para GPRS/GSM) 4.0 metros cada uma.

5.4.1.18. Medidor de chuva (pluviômetro)

- Resolução: 0,25 mm ou superior;
- Precisão: melhor ou igual a 2% em uma chuva de 50mm/hora;
- Faixa mínima de medição: pelo menos 0 a 120 mm/hora;
- Fornecido com chave de palheta ("reed-switch") embebida em mercúrio e ativada por braço magnético. Admite-se como alternativa o fornecimento de “reed-switch” a contato seco desde que o pluviômetro venha equipado com centelhador nos terminais junto ao “reed-switch”.
- Construção: construído inteiramente de materiais resistentes à corrosão e aos raios UV;
- Com um recipiente externo dotado de telas apropriadas para proteger toda a área superior de captação de água contra insetos e outros entulhos, bem como os orifícios externos de descarga da água coletada;
- Provido de funil adicional interno, construído em material inoxidável. Mecanismo de “báscula” todo em material metálico resistente à corrosão e suportado sobre mancais/rolamentos em material metálico resistente a corrosão;
- Incluído mecanismo interno de nivelamento "a bolha";
- Condições Ambientais de Operação: 0°C a + 60°C ou maior e 0% a 100% (umidade relativa);
- Cabos: fornecido com cabo blindado de pelo menos 25 (vinte e cinco) metros de comprimento para conexão com a Estação, dotado de blindagem externa metálica para proteção contra intempéries e roedores;
- Provisão dos dispositivos de montagem em torre.

5.4.1.19 Sensores de Temperatura do Ar e Umidade Relativa do Ar

- Resolução: 0,1°C ou melhor;
- Faixa de medição de temperatura: -10°C a +60°C ou maior;
- Precisão total de temperatura do sistema: 0,3°C ou melhor;

- Termistor ou termoresistência de platina como elemento sensor de temperatura;
- Linearidade da temperatura: melhor que $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ (aplicável a sensor de platina);
- Cabos: comprimento mínimo 2 metros, dotado de blindagem externa metálica para proteção contra as intempéries e roedores;
- Conjunto resistente à água;
- Resolução do sensor de umidade: 1% ou melhor;
- Precisão da umidade (a 25°C): $\pm 2,0\%$ RH ou melhor, desde 0% a 90% RH; $\pm 3,0\%$ RH ou melhor, desde 90% a 100% RH (quando calibrados contra padrões ou referências de campo);
- Linearidade da umidade: 2% RH ou superior, desde 10% até 95% RH;
- Faixa de umidade: 0% a 100% RH (não afetado por condensação);
- Elemento sensor de umidade: variação da capacitância de um polímero;
- Montagem em abrigo meteorológico especial, estabilizado para UV, na cor branca, para proteger os sensores de exposição direta à radiação solar e evitar que esta afete as medições de temperatura e umidade;
- Provisão dos dispositivos de montagem em torre.

5.4.1.20. Sensores de Velocidade e Direção do Vento

- Construído inteiramente com materiais altamente resistentes à corrosão;
- Não deverá fazer uso de quaisquer anéis deslizantes, escovas, ou peças móveis, utilizando-se de transdutores de ultra-som, com compensação completa de variação de temperatura, umidade e altitude;
- Faixa de velocidade de vento: 0 a 50 metros/seg ou maior;
- Limiar da velocidade do vento: 0,1 metros/seg. ou melhor (para o sensor de velocidade) 0,1 metros/seg. ou melhor (para o sensor de direção);
- Precisão da direção do vento: $\pm 3^{\circ}$ (graus) ou melhor;
- Precisão da velocidade do vento: $\pm 0,3$ metros/seg. ou melhor para ventos até 10m/seg; $\pm 3,0\%$ ou melhor na faixa de 10 a 50 m/seg;
- Resolução: 1° (grau) para direção do vento;
- Resolução: 0,1m/seg ou superior para a velocidade do vento;
- Faixa de temperatura de operação: -20°C a $+50^{\circ}\text{C}$ ou maior;
- Provisão de cabo de 10 metros de comprimento para conexão com a plataforma, dotado de blindagem externa metálica para proteção contra as intempéries e roedores;
- Provisão dos dispositivos de montagem em torre.

Nota: Para os sensores que fazem uso de interface digital e dispositivos baseados em microprocessadores é necessário que o sistema Estação-sensor seja capaz de identificar qualquer falha de comunicação e/ou medição e realizar o “reset” geral e automático do processador, restaurando o seu correto funcionamento no caso de um eventual transiente de voltagem interromper a execução normal dos processos.

5.4.1.21. Sensor de Radiação Solar Global

- ✓ Tipo: sensor piranômetro de silício ou termopilha, para medição de radiação solar global na faixa de 400 a 1100 nm ou maior;
- ✓ Faixa de medição: 0 a 2500 Watts/m² ou maior;
- ✓ Calibração: calibração feita contra um Piranômetro Espectral de Precisão sob condições de iluminação natural (acompanhado do certificado de calibração);
- ✓ Erro máximo: $\pm 5\%$, (Erro típico: 3% ou menor);
- ✓ Linearidade: desvio máximo de 1% até 3.000 Watts/m² ou melhor;
- ✓ Estabilidade: melhor que $\pm 2\%$ de mudança, dentro de um período de 1 ano;
- ✓ Correção do cosseno: até 80% do ângulo de incidência;
- ✓ Dependência do azimute: erro de pelo menos $\pm 1\%$, em 360°, a 45° de elevação solar;
- ✓ Sensibilidade típica: 90 μA por 1000 Watts/m² ou melhor;
- ✓ Acondicionamento em um invólucro de material inteiramente resistente à corrosão, à prova d'água;
- ✓ Condições ambientais de operação: Temperatura: -20°C a +65°C ou maior; / Umidade Relativa: 0% a 100%;
- ✓ Cabo: provisão de cabo de 3 metros para conexão à plataforma, provido de blindagem metálica externa para proteção contra as intempéries e roedores;
- ✓ Provisão dos dispositivos de montagem em torre, inclusive nível de bolha.

5.4.1.22. Sensor de Temperatura do Solo

- Faixa de medição: 0°C a +50°C ou maior;
- Resolução: 0,1°C ou melhor;
- Precisão: $\pm 0,3^\circ\text{C}$ ou melhor;
- Acondicionamento: o sensor de temperatura deve ser acondicionado dentro de um invólucro à prova d'água e resistente à corrosão;
- É aceitável sensores de temperatura, associados ou não, aos sensores de umidade do solo do ítem 3.6, integrados em um sistema tipo sonda de perfil ("profile probe"). Nesse caso, devem permitir medições às profundidades de 10, 20 e 40 cm;
- Cabo: comprimento mínimo de 7 (sete) metros, com conduíte metálico de proteção, para proteção contra as intempéries e ação de roedores.

Nota: No caso dos termômetros a serem conectados em cada Estação, é aceitável que apenas 1 (um) conector seja utilizado na Estação para conexão do conjunto de cabos associados aos sensores.

5.4.1.23. Sensor de Umidade do Solo

- Princípio de funcionamento: medição do conteúdo de umidade volumétrica do solo através da resposta à variação das propriedades dielétricas do solo;
- Todos os sensores deverão ser integrados em um mesmo perfil, do tipo sonda de perfil ("profile probe"), e deverá permitir medições às profundidades de 10, 20 e 40 cm;

- Os sensores deverão ser instalados no interior de um tubo de acesso a ser previamente enterrado no solo;
- Deverá ser fornecido pelo menos 1 (um) kit completo de escavação/instalação/extração dos tubos de acesso e do sensor no solo (acompanhado da respectiva sacola para transporte);
- Resistente à água e à corrosão;
- Cabos: 7,0 metros, com blindagem metálica externa para proteção contra roedores e intempéries;
- Precisão: $\pm 3\%$ ou melhor;
- Repetibilidade: $\pm 1\%$ ou melhor;
- Intervalo de medição: 0 a 1,0 m³/m³;
- Intervalo de temperatura de operação: 0o C a 50o C ou maior;
- Compatível com solos desde argilosos ou barrentos até altamente salinos;
- Admite calibração para diferentes tipos de solos.

Nota: No caso dos sensores de umidade do solo, é aceitável que apenas 1 (um) conector seja utilizado na Estação para conexão dos cabos associados aos sensores.

5.4.1.24. Sensor de Pressão Atmosférica

- Faixa de medição: 800 a 1050 hPa ou maior;
- Precisão : $\pm 0,3$ hPa ou melhor (incluindo não-linearidade, histerese e não-repetibilidade);
- Resolução: 0,1 hPa;
- Faixa de temperatura de operação: -25° a +65°C ou maior;
- Cabo: requerido de acordo com a instalação.

Nota: O sensor deverá ser instalado dentro da caixa da Estação, sendo requerida a instalação de uma válvula de pressão externa ou mecanismo equivalente, para prover o apropriado acoplamento do sensor com a pressão ambiente externa. Esta “saída” deverá oferecer adequada proteção contra a intrusão de poeira, insetos e/ou entulhos, e todas as partes deverão ser construídas com materiais resistentes à corrosão.

6. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

O treinamento deverá ser realizado após o recebimento definitivo dos bens e será dado nas instalações da CONTRATANTE, em Português, para um máximo de 10 (dez) pessoas designadas pelo cliente. Deverá ter duração de, no mínimo, 40 horas abrangendo os seguintes tópicos:

- ✓ Descrição técnica de funcionamento de cada equipamento e de seus módulos, partes e sistemas;
- ✓ Operações básicas;
- ✓ Procedimentos de instalação e configuração da Estação;
- ✓ Procedimentos de aferição / Teoria de operação da Estação (suportado por diagramas de bloco detalhado);
- ✓ Interconexão, instalação e calibração dos sensores/PCD;
- ✓ Teste, reparo e manutenção preventiva da Estação;
- ✓ Procedimentos de utilização de diagnósticos;

- ✓ Apresentação e discussão de lista de sobressalentes críticos;
- ✓ Treinamento em programação com descrição técnica de funcionamento de cada programa fornecido, incluindo procedimentos de criação e instalação dos programas, parâmetros e dados auxiliares necessários.

Nota: As despesas de treinamento devem incluir as despesas de traslado e hospedagem do instrutor, cobrindo todo o período de tempo necessário. A duração do curso deverá ser estabelecida pelo Fornecedor.

Os técnicos que receberão treinamento terão, no mínimo, 2o Grau técnico completo, conhecimentos básicos em eletrônica e de software em ambiente windows. No final do treinamento, deverá ser fornecido um certificado individual de aproveitamento comprovando a participação e o aproveitamento dos técnicos treinados.

7 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.1 – Instalação das PCD's

A execução das atividades de instalação e manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas pelos técnicos da empresa fornecedora e acompanhada por técnicos do INEMA (**estes serviços devem está incluídos no valor da PCD e será custeado pela empresa vencedora**).

A instalação das PCD's pode ser realizada envolvendo três alternativas:

- a) Terceirização do serviço;
- b) Contratar uma equipe técnica para instalação das estações, implantação e configuração de software, treinamento no sistema ao nível de: hardware, software, integração dos dados e manutenções preventivas e corretivas;
- c) Quando da aquisição das estações, a própria empresa que fornecer os equipamentos deverá também incluir: instalação, operação e manutenções preventiva e corretiva pelo menos no primeiro ano a partir da instalação, assim como, treinamento de técnicos do INEMA para realização da operação e manutenções das PCD's.

7.2 - Proposta de localidades para instalação das PCD's.

As (6) (seis) PCD's serão distribuídas e alocadas em pontos estrategicamente selecionados no oeste baiano, conforme mostrado na Tabela abaixo. Estes locais foram previamente escolhidos, de acordo com as necessidades locais, características ambientais, infraestrutura, além dos fundamentos metodológicos concernentes a instalação de estações meteorológicas.

Tabela – Proposta de Localidades das 6 PCD's Meteorológicas			
Município	Coordenadas	Município	Coordenadas
Formosa do Rio Preto	11° 1'S, 46° 03'W	Riachão das Neves	11° 39'S, 45° 01'W
São Desidério	12° 45'S, 45° 20'W	Correntina	13° 21'S, 45° 20'W
Cocos	14° 56'S, 45° 49'W	Jaborandi	14° 19'S, 45° 49'W

7.2.1. Metodologia de instalação dos equipamentos.

Trabalho de Escritório

Após a indicação preliminar dos locais de instalação das PCD's, seu posicionamento final deverá passar por ajustes, que obedecerão a critérios técnicos relacionados com as características físicas de cada região, tais como: relevo, segurança, estrutura física, necessidade da região, evitando-se, por exemplo, à concentração de estações em áreas meteorologicamente homogêneas.

Um ponto importante que precisa ser considerado é que a rede de estações deverá também atender, se possível, as prioridades do monitoramento das chuvas na região, adequada a coleta de informações aos modelos regionais de previsão.

A densidade de estações na região será definida obedecendo a um espaçamento mínimo entre elas de, aproximadamente, 80 km de distância, o que visa o atendimento da malha dos modelos regional de previsão, conferindo-lhe resolução de 40 km. No entanto, esse espaçamento pode variar, desde que se faça necessário maior concentração entre elas.

Observação Importante: A localização preliminar poderá ser alterada conforme ditarem as normas e as dificuldades observadas em campo nas localidades escolhidas.

Trabalho de Campo

Consistirá na verificação da existência de infraestrutura adequada nos locais escolhidos para instalação das PCD's. Nessa etapa serão analisadas, prioritariamente, as seguintes condições:

- Segurança (evitando depredação dos equipamentos);
- Condições do terreno (devem atender às normas da Organização Meteorológica Mundial – OMM, quanto à presença de barreiras físicas, declividade do terreno, presença de corpos d'água, árvores, construções, etc);
- Obtenção das coordenadas geográficas do local (através do GPS);
- Fotografias dos locais de instalação.

8 - DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Documentação do Treinamento

Deverá ser fornecida somente aos participantes do treinamento, com cópias individuais das documentações pertinentes a cada um dos cursos ministrados conforme especificado no Item 6.0 acima.

8.2 - Documentação Técnica do Equipamento/Programa

Deverão ser fornecidos os desenhos, catálogos e manuais abrangendo todos os equipamentos e sensores, nacionais ou importados, adquiridos de terceiros ou fabricados pelo próprio fornecedor. Os manuais técnicos a serem fornecidos deverão conter todas as informações necessárias para operação, instalação, calibração e manutenção dos equipamentos e dos componentes e deverão cobrir os seguintes tópicos:

a) Operação: Contendo, no mínimo, descrição geral do equipamento, seqüências de energização, procedimentos para operação, descrição de eventuais falhas que possam ser detectadas pelos operadores por meio de inspeção visual.

b) Manutenção: Contendo, no mínimo, descrição técnica de cada equipamento e descrição de funcionamento de cada sensor, módulo ou cartão; diagramas de circuitos dos módulos e parte do equipamento; disposição de componentes e pontos de teste; diagramas de interligação e calibragem entre os equipamentos, e roteiro para diagnóstico e correção de falhas.

c) Instalação: Contendo, no mínimo, descrição do conjunto de ferramentas necessárias para a instalação de cada equipamento; procedimentos de montagem e desmontagem; procedimentos de calibração e ajustes; desenhos de peças e conjuntos mecânicos com vistas explodidas.

d) Programas: Contendo, no mínimo, instruções para operação do programa e descrição técnica de funcionamento de cada programa fornecido incluindo procedimentos criação e de instalação do software, carga de parâmetros e dados auxiliares necessários, acesso aos arquivos e, informações sobre os programas gravados em memórias não voláteis, por exemplo, tipo EPROM, PROM e PAL.

Nota: Deverão ser fornecidas 2(duas) cópias em papel de cada manual referenciado neste Item e 5 (cinco) cópias em CD ROM.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a apresentar, com relação às plataformas de coleta de dados, as seguintes declarações:

- a) de que é revendedor autorizado do datalogger e transmissor GOES;
- b) de que possui assistência técnica autorizada no Brasil fazendo indicação da empresa que fará atendimento de garantia;
- c) de que mantém técnicos treinados para a linha de produtos ofertados.
- d) atestado de capacidade técnica, provido por pessoa jurídica pública ou privada, por fornecimento dos equipamentos em questão.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os serviços especificados deverão ser realizados em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a ordem de serviço, estando todas as unidades em perfeito funcionamento.

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

Item N°	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade de medida	Endereço de Entrega	Prazo de Entrega

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade ¹	Unidade de medida	Lugar onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços

1. Se aplicável

3. Especificações Técnicas Detalhadas

[As especificações detalhadas devem ser preparadas pelo Contratante.]

[Se for o caso, incluir um quadro-resumo das especificações técnicas dos Bens e dos Serviços Correlatos.]

Quadro-resumo das especificações técnicas.

<i>Item N°</i>	<i>Nome do Bem ou Serviço Correlato</i>	<i>Especificações técnicas e padrões</i>

4. Desenhos

Este Edital de licitação *[inclui / não inclui]* Desenhos.

Lista de Desenhos		
Desenho Nº	Nome do Desenho	Propósito

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

5. Inspeções e Testes

As seguintes inspeções e testes serão realizados: *[inserir uma lista e descrição das inspeções e testes]*

[A lista e a descrição das Inspeções e Testes devem ser fornecidas pelo Contratante.]

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*

PE N.º.: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE N.º :[indicar] Página N.º :[indicar] de :[indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º xx/2015

*[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2015
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º.: _____

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], prestou a esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone